



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 23/03/2020**

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 23 de março de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

**“02.02 - DESPORTO - ASSOCIAÇÃO TAEKWONDO CLUBE DO DÃO - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Taekwondo Clube do Dão para parte da época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte; -----

- Que esta Associação vai participar com os escalões Benjamim, Infantil, Pré-Cadete, Cadete, Júnior, Sénior e Master nas atividades da Federação Portugal Taekwondo (FPT), bem como em outras organizadas pelas Associações Regionais de Taekwondo, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar;--

- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo;-----

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para parte da época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte de vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um euros e noventa centésimos, **propõe-se**, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de cinco mil euros.---

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições.-----

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).*-----

Entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e-----

O Taekwondo Clube do Dão, pessoa coletiva número 902092901, representado por António Luís Gil Matos Barbosa Lucas, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante;-----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira**-----

**Objeto**-----

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto.-----

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos onze e doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

**Cláusula Segunda**-----

**Custo do programa e responsabilidade de financiamento**-----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos, sendo compartilhado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.-----

**Cláusula Terceira**-----

**Apoio financeiro**-----

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de cinco mil euros para suportar os encargos contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para parte da época desportiva dois mil e dezanove barra dois mil e vinte.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

O pagamento será efetuado em cinco prestações mensais de mil euros, após assinatura do presente contrato. -----

**Cláusula Quarta**-----

**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

Um - Transferir o apoio financeiro para o Segundo Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira;-----

Dois - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março e demais regulamentos municipais. -----

**Cláusula Quinta**-----

**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

Um - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos; -----

Dois - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----

Três - Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho; -----

Quatro - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios; -----

Cinco - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município;-----

Seis - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município;-----

Sete - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;-----

Oito - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais; -----

Nove - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Dez - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----

Onze - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----*

*Doze - Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem;-----*

*Treze - Apresentar até ao dia catorze de agosto de dois mil e vinte, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. -----*

**Cláusula sexta -----**

**Prazo de execução -----**

*O presente contrato-programa diz respeito a parte da época desportiva dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta e um de julho de dois mil e vinte. -----*

**Cláusula sétima -----**

**Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----**

*Um - Ao abrigo do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa; -----*

*Dois - O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas; -----*

*Três - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Clube ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----*

**Cláusula oitava -----**

**Revisão do contrato-----**

*O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes. -----*

**Cláusula nona -----**

**Entrada em vigor -----**

*O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um, do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março. -----*

**Cláusula décima -----**

**Documentos complementares -----**



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Taekwondo Clube do Dão para parte da época desportiva dois mil e dezanove barra dois mil e vinte. -----

**Cláusula décima primeira** -----

**Informação financeira** -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2019 número \_\_\_\_\_ Ação número \_\_\_\_\_, com o cabimento número \_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e vinte.-----

Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte. -----

O Presidente da Câmara, -----

-----  
O Presidente da Direção, -----

-----  
"-----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município e a Associação Taekwondo Clube do Dão." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de março de 2020.

O Presidente da Câmara,